

-----ATA N.º UM -----

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (COM LICENCIATURA EM ENGENHARIA MECÂNICA), PARA O SERVIÇO DE GESTÃO TÉCNICA E APOIO LOGÍSTICO DO INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA** -----

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, pelas nove horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, com licenciatura em Engenharia Mecânica, para o Serviço de Gestão Técnica e Apoio Logístico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sob a presidência da Eng.ª Vanda Margarida Dias Pacheco. Estiveram presentes os vogais, Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento e Professor Doutor Pedro Manuel Fernandes Carvalho da Silva.-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:-----

**Ponto um:** Definição das fases que comportam os métodos de seleção a serem utilizados no presente procedimento concursal comum, bem como a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

**Ponto dois:** Seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos e respetiva bibliografia. -----

**Ponto três:** Definição dos critérios de desempate. -----

Relativamente ao **ponto um**, uma vez que se trata de um procedimento concursal aberto apenas a candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o júri estabeleceu que, nos termos da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), será adotado um único método de seleção obrigatório: a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), definidos na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do citado diploma. --

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, bem como do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será ainda adotado o método de seleção facultativo, entrevista de avaliação de competências (EAC). -----

Os métodos de seleção serão aplicados tendo em atenção as características dos candidatos: -----

Os candidatos que se encontrem a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das publicitadas terão de realizar os métodos de seleção: prova de conhecimentos e entrevista de avaliação de competências.-----

Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências.

No entanto, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o método de seleção avaliação curricular (AC) pode ser afastado pelos candidatos aos quais é aplicável, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, caso em que ficam sujeitos ao método de seleção obrigatório aplicável aos restantes candidatos, a prova de conhecimentos. -----

No que concerne ao método obrigatório definiu, de acordo com o n.º 5 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, utilizar a seguinte ponderação: -----

- Prova de conhecimentos (PC)ou avaliação curricular (AC) – 70% -----

No que diz respeito à entrevista de avaliação de competências, método de seleção facultativo, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será atribuída uma ponderação de 30% na classificação. -----

Deste modo a classificação final será: -----

• -----CF = 0,7\*PC + 0,3\*EAC -----

Ou -----

• -----CF = 0,7\*AC + 0,3\*EAC -----

Em que: -----

- PC= Nota obtida no método de seleção "Prova de conhecimentos"; -----
- AC= Nota obtida no método de seleção "Avaliação curricular"; -----
- EAC= Nota obtida no método de seleção "Entrevista de avaliação de competências". -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou na classificação final. -----

Cada método de seleção tem por conseguinte carácter eliminatório, e serão igualmente excluídos os candidatos que não compareçam a um método de seleção. -----

A **prova de conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. O júri definiu que a **prova de conhecimentos** será teórica e escrita, tendo uma duração de 90 (noventa) minutos e versará questões de carácter geral e específico do posto de trabalho. -----

Ficou definido que a prova será constituída por oito questões divididas em três grupos: -----

Grupo I – Questões de escolha múltipla (18 questões a sortear seis). -----

Grupo II - Questões de desenvolvimento de âmbito específico (três a sortear uma). -----

Grupo III - Questões de desenvolvimento de âmbito geral (três a sortear uma); -----

A prova será elaborada utilizando a seguinte estrutura e distribuição de valores, utilizando uma escala de 0 a 20 valores: -----

	Caraterísticas das Questões	N.º de Questões	Pontuação de cada questão	Total
Grupo I	Escolha Múltipla	18 a sortear 6	2 valores	12 valores
Grupo II	Questões de desenvolvimento - Âmbito específico	3 a sortear 1	4 valores	4 valores
Grupo III	Questões de desenvolvimento - Âmbito Geral	3 a sortear 1	4 valores	4 valores

O júri definiu que no que diz respeito à **avaliação curricular** serão considerados os seguintes fatores: - -

- Habilitação académica em área adequada ao perfil; -----
- Formação profissional, na área posta a concurso; -----
- Experiência profissional, devidamente comprovada, na área de atividade do posto de trabalho a preencher; -----
- Avaliação de desempenho nos últimos quatro anos, durante os quais o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. -----

A ponderação dos diferentes fatores deste método de seleção encontra-se refletida no anexo um. -----

A **entrevista de avaliação de competências** (EAC) visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, conforme alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. ---Tendo em conta o posto de trabalho a prover, o júri considerou relevante avaliar na EAC as quatro competências

centrais previamente definidas, constantes da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, todas com a mesma ponderação: -----

Orientação para o serviço público (OSP): Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. -----

Organização, planeamento e gestão de projetos (OPGP): Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. -----

Iniciativa (I): Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização. -----

Orientação para a colaboração (OC): Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

$$EAC = \underline{OSP + OPGP + I + OC}$$

4

A avaliação da EAC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. ----

Em relação ao **ponto dois** da presente ata, o júri deliberou, por unanimidade, que os conteúdos a abordar na prova de conhecimentos serão os seguintes:-----

#### 1. Enquadramento Geral e bibliografia atualizada: -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;-----
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual – Compromissos e pagamentos em atraso;
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Execução da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso; -----
- Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; -----
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), na sua redação atual; -----
- Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----
- Lei n.º 30/2021, de 21 de maio – Regime de contratação pública e medidas especiais de contratação pública; -----
- Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro – Alterações ao CCP; -----
- Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, na sua redação atual – Regime excecional de revisão de preços;-----
- Portaria n.º 74-A/2023, de 7 de março – Atualização excecional de preços em contratos públicos;
- Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto – Plataformas eletrónicas de contratação pública; -----
- Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de julho – Portal dos Contratos Públicos (base.gov.pt); -----
- Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro – Revisão de preços em empreitadas e contratos. -----

#### 2. Enquadramento específico e bibliografia atualizada: -----

- Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual – Desempenho energético dos edifícios e Sistema de Certificação Energética (SCE);-----
- Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19 de novembro – Acesso e exercício da atividade dos técnicos do SCE; -----
- Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho – Requisitos de desempenho energético dos edifícios; -----
- Portaria n.º 138-H/2021, de 1 de julho – Regime dos técnicos e entidade gestora do SCE; -----
- Portaria n.º 138-G/2021, de 1 de julho – Qualidade do ar interior em edifícios de comércio e serviços (AVAC); -----
- Regulamento (UE) n.º 1253/2014 – Ecodesign de unidades de ventilação (AVAC);-----

- Regulamento (UE) n.º 517/2014 – Gases fluorados com efeito de estufa (refrigeração e climatização);
- Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de julho, na sua redação atual – Máquinas e equipamentos industriais;
- Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro – Utilização de equipamentos de trabalho;
- Decreto-Lei n.º 111-D/2017, de 31 de agosto – Equipamentos sob pressão (caldeiras, recipientes, sistemas térmicos);
- Diretiva 2014/68/UE (PED) – Equipamentos sob pressão (transposição nacional aplicável);
- Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto – Instalações de gases combustíveis em edifícios;
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro – Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho;
- Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – Segurança em estaleiros temporários ou móveis;
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE);
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro – Regulamento Técnico de SCIE.
- Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto – Sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais;
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) – enquadramento técnico de edifícios;
- Despacho Normativo n.º 21/2019, de 17 de setembro – Eurocódigos estruturais como referência técnica geral aplicável a edifícios e instalações técnicas;
- Normas EN aplicáveis a AVAC e eficiência energética (EN 16798 – ventilação de edifícios).

**Quanto ao ponto três,** definição dos critérios de desempate, deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, os critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e subsistindo o empate, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação:

- Valoração obtida no método de seleção “EAC”;
- Maior grau académico na área de Engenharia Mecânica;
- Maior média final do curso de licenciatura na área de Engenharia Mecânica;
- Maior experiência profissional comprovada na área do posto de trabalho;
- Maior antiguidade na categoria;
- Maior antiguidade na função pública;
- Primazia na submissão integral da candidatura (data e hora).

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo-se lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri.

**O Presidente do Júri:**

---

Eng.ª Vanda Margarida Dias Pacheco

**O 1.º Vogal Efetivo:**

---

Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento

**O 2.º Vogal Efetivo:**

---

Professor Doutor Pedro Manuel Fernandes Carvalho da Silva

**ANEXO UM**
**Ficha de Registo da Avaliação Curricular**

Item	Classificação	Fundamentação
Habilitações académicas – 20 pontos - Titular de grau de Licenciatura ou superior em Engenharia Mecânica, com média igual ou superior a 16 - 20 pontos - Titular de grau de Licenciatura em Engenharia Mecânica, com média entre 14 a 15 - 15 pontos - Titular de grau de Licenciatura em Engenharia Mecânica, com média entre 10 a 13 – 10 pontos		
Formação Profissional na área posta a concurso – 20 pontos - Mais de 141 horas de formação - 20 pontos - De 71 a 140 horas de formação - 15 pontos - De 7 a 70 horas de formação - 10 pontos - De 0 a 6 horas de formação - 0 pontos		
Avalia-se o tempo de exercício efetivo de atividade profissional na área posta a concurso, devidamente comprovado, nos seguintes termos: - Exercício de atividade profissional na área: 10 e mais anos - 20 pontos - Exercício de atividade profissional na área: 7 a 9 anos - 18 pontos - Exercício de atividade profissional na área: 4 a 6 anos - 16 pontos - Exercício de atividade profissional na área: 1 a 3 anos - 14 pontos - Exercício de atividade profissional na área: Menos de 1 ano – 10 pontos		
Avaliação de Desempenho - 20 pontos O resultado será obtido da média das classificações obtidas nos últimos 4 anos, durante os quais o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, valorada do seguinte modo: - Excelente – 20 pontos - Relevante/Muito Bom – 15 pontos - Bom – 13 pontos - Adequado/Regular - 10 pontos - Inadequado – 0 pontos  No caso de não ter avaliação de desempenho são atribuídos 10 pontos / ano		
Soma do total dos fatores (n.º de itens avaliados) /4 <b>Total:</b>		